



ERRATA 01: Sem exclusividade

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

CONTRATANTE (UASG): 928081

OBJETO: Contratação contratar a empresa especializada para intermediação de até 30 vagas de estágios remunerados, sendo destinados a alunos regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de nível superior/superior de pós-graduação (Lato Sensu), vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos. para suprir a demanda da Câmara Municipal de Apucarana.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 619.100,00 (seiscentos e dezenove mil e cem reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior percentual de desconto por item – serviços

MODO DE DISPUTA: “ABERTO e FECHADO”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início do recebimento - dia 19/05/25 até as 08h50min do dia 22 de maio de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 02 de junho de 2025.

LOCAL: www.gov.br/compras

A Câmara Municipal de Apucarana, inscrita no CNPJ sob nº 78299815000100, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25 – A, em conformidade com o disposto na lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas e pelas normas do portal de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br – acesso identificado), torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo maior percentual de desconto sob a taxa administrativa conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.



DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratar a empresa especializada para intermediação de até 30 vagas de estágios remunerados, sendo destinados a alunos regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de nível superior/superior de pós-graduação (Lato Sensu), vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.1.1; Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, simultaneamente a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a



assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta



de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Apucarana, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Declaração Unificada, conforme Anexo II;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Obs.: Os documentos do item 8.9.1.2 podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a fazenda pública federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

Prova de regularidade para com a fazenda pública estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Prova de regularidade para com a fazenda pública municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Certidão de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

Obs.: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução



patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste experiência da licitante em administrar programas de estágio indicando o número de estagiários contratados/admitidos, indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento dos prazos e demais condições dos serviços prestados; Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal com técnicos adequados e disponíveis, a fim de atender o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pelos trabalhos (Item 8 Anexo II);

Declaração expressa de que, caso for a vencedora da licitação, manterá durante todo o período em que o contrato estiver em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico ou administrativo, originadas de sua execução, apresentando no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no cadastro municipal de contribuintes de Apucarana, acompanhado de comprovação de vínculo da equipe mediante apresentação de cópia de CTPS ou contrato de prestação de serviços (Item 9 do Anexo II);

Certidão de registro da entidade no Conselho Regional de Administração — CRA;

Comprovar que possui responsável técnico, profissional graduado em administração, detentor de registro no Conselho Regional de Administração — CRA:

A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico se fará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou livro de registro de empregados em que conste a proponente como a contratante;

Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio;

Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa.

Parágrafo Único: No caso de duas ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico como comprovação de qualificação técnica ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos



registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (DUAS HORAS), podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.

A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.apucarana.pr.leg.br

E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
fraudar a licitação;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública.

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do



valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde



que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal da Transparência da Câmara Municipal de Apucarana.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

Apucarana, 05 de maio de 2025.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO: 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025

DO OBJETO:

Contratação de empresa para intermediação de até 30 vagas de estágios remunerados, sendo destinados a alunos regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de nível superior/superior de pós-graduação (lato sensu), vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos, para prestação de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio do Estudante), Ato 60/2025 da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade desse Poder Legislativo em contratar empresa para intermediação de estágios remunerados de estudantes de graduação e de pós graduação para fins de aprendizado e integração ao



mundo do trabalho.

Considerando tratar-se de um serviço em que se objetiva a inclusão e inserção de estudantes em atividades de sua área de estudo de modo que de forma concomitante desenvolve atividades práticas de suas áreas de estudo bem como inicia aprendizado prático de serviços públicos.

Considerando que os estágios remunerado e não remunerado de estudantes do ensino médio, educação profissional, educação superior e especial são de extrema relevância para inclusão e aprendizados de estudantes que serão inseridos no trabalho, possuindo a possibilidade de inserção em atividades voltadas as suas respectivas áreas de aprendizado.

Considerando as disposições e diretrizes elencadas na Lei Federal nº 11.788/2008, que versa sobre estágios de estudantes, incluindo os projetos estabelecidos e inseridos no Compromisso de Estágio.

Com fulcro no interesse público, prezando-se pela oportunização a estagiários de aprendizagem no serviço público, requer-se através do presente Termo de Referência a contratação de empresa para intermediação do estágio de estudantes, notadamente, visando a intermediação e gestão de estágios remunerados, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, tendo ainda como referência as disposições da Requisição de Compras nº 40/2024.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A futura licitação possui como objeto principal a contratação de empresa para intermediação e gestão de estágios remunerados, conforme prevê o objeto do presente Termo de Referência.

Pretende-se por meio deste Termo de Referência efetivar a contratação por meio de TERMO CONTRATUAL com prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica vedado qualquer realinhamento ou reajuste da porcentagem da Taxa Administrativa, sendo que demais itens podem ser reajustados, mediante prévia análise e autorização da Administração Pública, em decorrência de solicitação da contratada ou, se for o caso, pelo próprio Município, em todos os casos desde que devidamente justificados e fundamentados, por meio de requerimento protocolado junto à Gerência de Licitações.

Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de validade da proposta.

Para a presente contratação será adotado como critério de disputa o maior percentual de desconto, tendo em vista o valor estipulado para taxa administrativa sobre o total de bolsas de estágio.

A contratação será efetuada por demanda, conforme necessidade e vagas de estágios disponíveis nas Secretarias, bem como no interesse e conveniência desse Poder Legislativo em ter admissão de estagiários para fins de operação e repasse de aprendizado em suas atividades fins.

DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Para a formação do preço da presente contratação, foram consideradas **cotações junto a empresas atuantes no mesmo ramo**, bem como **contratações efetivadas por outros órgãos públicos**, com o objetivo de comprovar a compatibilidade com os valores praticados no mercado por empresas cuja atividade seja



pertinente ao objeto licitado.

Foram utilizados os seguintes referenciais:

- Orçamento apresentado pelo **Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) do Paraná**, com proposta de **taxa administrativa de 10% (dez por cento)**;
- **Ata de homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2024**, do Município de Terra Boa/PR, que fixou a **taxa administrativa em 7,45%** para a empresa contratada **Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)**, CNPJ nº 76.610.591/0001-80;
- **Ata de homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2024**, do **Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA**, que estabeleceu **taxa administrativa de 4,5%** para a empresa contratada;
- **Ata de homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, da **Fundação de Saúde de Paiçandu**, que fixou a **taxa administrativa de 8,95%** para a empresa contratada **MGA Estágios, Consultorias e Treinamentos**.

Dessa forma, visando ao atendimento do princípio da **economicidade** e ao **interesse público**, conforme preceituado pela **Lei nº 14.133/2021** e pelas recomendações jurisprudenciais pertinentes à formação de preços, foram realizados os devidos levantamentos e cotações de mercado. A partir dessas referências, fixou-se o valor estimado da contratação com base na **média dos percentuais apresentados**, respeitando os parâmetros legais e técnicos exigidos.

DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou-se como valor conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	SRV	1	Taxa de administração	9,33%		
2	SRV	15	Bolsa estágio pós-graduação	1.800,00	27.000,00	324.000,00
3	SRV	15	Bolsa estágio graduação	980,00	14.700,00	176.400,00
4	UN	30	Vale transporte	200,00	6.000,00	72.000,00

- A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ COBRADA APENAS NO VALOR DAS BOLSAS ESTÁGIO, SEM INCIDÊNCIA SOBRE O VALE TRANSPORTE QUE TOTALIZA O VALOR ANUAL DE **R\$ 547,087,32**
- O VALOR TOTAL ANUAL APROXIMADO CONSIDERANDO AS TAXAS MAIS O VALE TRANSPORTE **TOTALIZA R\$ 619.100,00**

Lances apenas pelo sistema eletrônico:

- Todos os lances devem ser enviados exclusivamente pela plataforma comprasgov, de forma online.



- O sistema confirma imediatamente o recebimento do lance e informa o valor registrado.

Critério de julgamento:

- O julgamento será feito com base no maior percentual de desconto por item, ou seja, quem oferecer o maior desconto percentual será o vencedor, considerando o valor máximo da taxa de administração 9,33%.

Valor de referência simbólico de R\$ 100,00:

- Para padronizar os lances, o sistema utiliza um valor simbólico de R\$ 100,00 como base.
- Exemplo:
 - Se o licitante oferece um lance de R\$ 91,00, significa que ele está oferecendo % de desconto sobre o valor de referência ($100 - 91 = 9$).

As previsões e valores da tabela foram calculados com base nos valores pesquisados através do mapa de preços.

A Câmara Municipal de Apucarana poderá conter em seu quadro funcional um total de até 30 (trinta) estagiários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações orçamentárias são fornecidas pelo departamento contábil.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Durante a vigência serão obrigações gerais da Contratada:

Manter, durante toda a vigência do Contrato, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços.

Manter as mesmas condições de habilitação.

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.

7.1.6 Fornecer a seus colaboradores todos os equipamentos e materiais necessários para a coerente prestação dos serviços.

Serão obrigações específicas da contratada:

Formalizar plano de acompanhamento administrativo de estágio;

Recrutar e pré-selecionar acadêmicos para o processo seletivo de estágio, sempre que solicitado pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada a elaboração e execução do referido processo seletivo, devendo ser por meio de provas teóricas, presenciais ou online, com ampla e prévia divulgação das



inscrições e dos dias de provas;

Organizar e controlar as avaliações semestrais dos estagiários;

Contratar seguro para os estagiários contra morte acidental, invalidez permanente e acidentes pessoais;

Manter convênio com instituições de ensino, públicas e privadas, para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

Atender com agilidade e presteza as solicitações de estágios;

Encaminhar relatório de acompanhamento dos estudantes para análise de assiduidade e frequência do estagiário junto à instituição de ensino, bem como, para controlar os prazos de conclusão de curso e de tempo de estágio junto a esse Poder Legislativo;

Enviar à instituição de ensino, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário;

Celebrar termo de compromisso com o estagiário, após a solicitação da contratante, bem como conferir as respectivas assinaturas e encaminhar o estagiário à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Apucarana, com o contrato de estágio assinado pela Instituição de Ensino;

Responsabilizar-se civilmente nos casos de encaminhar/indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso de graduação, assim como estagiários matriculados em cursos ou estabelecimento para os quais não há previsão de estágio curricular;

Ajustar as condições de realização do estágio;

Não permitir que o estágio exceda a 2 (dois) anos, mesmo que descontínuo, salvo quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico comprobatório;

No ato de desligamento do estagiário, encaminhar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, períodos de estágios realizados e avaliação de desempenho do estagiário;

Manter cadastro atualizado dos estagiários;

Disponibilizar para a contratante as informações constantes no relatório preenchido pelo aluno, para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do estágio;

Manter instalação física satisfatória para execução do presente contrato, sendo ela localizada na cidade de Apucarana – PR;

Manter sistemas informatizados eficientes para viabilizar o cumprimento do objeto contratual;

Executar outras atribuições correlatas, relacionadas às obrigações pactuadas nas alíneas anteriores deste item.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante o período da contratação a contratante deverá:

Manter os pagamentos em dia para com a contratada;

Facilitar a entrega e esclarecer eventuais dúvidas acerca da entrega do produto;

Tramitar de forma célere os pagamentos e empenhos a serem pagos à Contratada;

Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realizados em decorrência do



firmado no respectivo termo, sendo tais pagamentos formalizados através do termo de recebimento provisório e definitivo.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Caberá à integradora dos estágios remunerados a prestação de serviços e o recebimento da taxa de administração no percentual acordado entre as partes.

O valor mensal a ser pago à Contratada corresponderá ao valor correspondente ao número efetivo de estudantes em estágio nessa Contratante multiplicado pelo valor da Taxa de Administração.

O pagamento dos estagiários será efetuado pela Câmara Municipal de Apucarana por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente indicada na proposta da contratada, o qual ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês, acrescido da taxa administrativa.

A contratada, na condição de integradora dos estágios remunerados, após o recebimento dos valores depositados pela Câmara Municipal de Apucarana, independentemente da data em que ocorrer, deverá efetuar o repasse da Bolsa de Estágio aos estagiários, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento dos valores em sua conta bancária.

O não pagamento nos prazos estabelecidos no presente termo implicará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, garantido às partes o imediato cancelamento do respectivo contrato.

As(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas de acordo com cada dotação orçamentária e deverá(ão) conter o número do empenho.

Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

Para os propósitos do item 10.1., definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir



materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos do item 10, as LICITANTES deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Para qualificação técnica solicitamos que sejam exigidos das proponentes:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal com técnicos adequados e disponíveis, a fim de atender o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pelos trabalhos;

Declaração expressa de que, caso for a vencedora da licitação, manterá durante todo o período em que o contrato estiver em vigor, *escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico ou administrativo, originadas de sua execução*, apresentando no ato da assinatura do contrato, cópia do alvará de licença e inscrição no cadastro municipal de contribuintes de Apucarana, acompanhado de comprovação de vínculo da equipe mediante apresentação de cópia de CTPS ou contrato de prestação de serviços;

Certidão de registro da entidade no Conselho Regional de Administração – CRA;

Comprovar que possui responsável técnico, profissional graduado em administração, detentor de registro no Conselho Regional de Administração – CRA;

Apresentação de, no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste experiência da licitante em administrar programas de estágio indicando o número de estagiários contratados/admitidos, indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento dos prazos e demais condições dos serviços prestados.

Para comprovação da Qualificação Econômica Financeira, requer-se:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de



execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

Para comprovação da Qualificação Econômica Financeira, requer-se:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

Os serviços serão prestados conforme as necessidade e orientação da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Apucarana.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designado para gestão e fiscalização dos contratos os servidores José Marcelo Souza da Silva (fiscal de contratos) e Elaine Silva de Miranda (gestora de contratos).

ANEXO I.1

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

O presente Estudo Técnico Preliminar é a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar de forma pormenorizada a necessidade e identificar no mercado a solução mais adequada para a Câmara Municipal de Apucarana.

Considerando a **Requisição nº 40/2025**, e a necessidade da Câmara Municipal de Apucarana de contratar empresa especializada para a **intermediação de estágios remunerados** de estudantes de cursos de **graduação e pós-graduação**, com o objetivo de oportunizar o aprendizado prático e a integração ao mundo do trabalho;

Considerando tratar-se de serviço voltado à **inclusão e inserção de estudantes em atividades correlatas às suas áreas de formação**, de forma que possam desenvolver, de maneira concomitante, **atividades práticas vinculadas ao seu campo de estudo**, ao mesmo tempo em que iniciam seu aprendizado no contexto da Administração Pública;

Considerando que o estágio remunerado de estudantes de graduação e pós-graduação é de **extrema relevância para o processo de formação profissional**, promovendo a inclusão e o desenvolvimento de



competências essenciais para o ingresso qualificado no mercado de trabalho, ao possibilitar a vivência de experiências práticas diretamente relacionadas à sua formação acadêmica;

Considerando as disposições contidas no **Ato da Presidência nº 60/2025**, que dispõe sobre o **incentivo à profissionalização dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação**;

Dessa forma, com fundamento na **Lei Federal nº 11.788/2008** e no citado ato normativo interno, e em observância ao princípio do interesse público, **justifica-se a contratação de empresa especializada para a intermediação de estagiários**, com vistas à efetivação de estágios remunerados no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana.

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 65, II).

A presente contratação **não estava prevista** no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Casa Legislativa para o exercício corrente. Tal ausência deve-se ao fato de que a nova gestão assumiu no início deste ano, conforme estabelecido pelo Ato nº 60/2025, o que impossibilitou a inclusão tempestiva desta demanda no planejamento anual.

Conforme dispõe o **art. 65, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória do processo licitatório deve demonstrar a previsão da contratação no PCA, **sempre que elaborado**. Dessa forma, a ausência de previsão no PCA não constitui impedimento legal para a continuidade do processo, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente. [Planalto+1Observatório da Nova Lei de Licitações+1](#)

Assim, esta contratação é justificada pela **necessidade superveniente identificada pela nova gestão**, visando atender ao interesse público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Casa Legislativa.

QUANTIDADE.

A quantidade máxima da contratação é de até 30 vagas de estágios, conforme prevê o ato da presidência de nº 60/2025.

Para a formação do preço da presente contratação, foram consideradas **cotações junto a empresas atuantes no mercado e contratações realizadas por outras entidades públicas**, com o objetivo de comprovar a compatibilidade com os valores praticados por empresas cuja atividade seja pertinente ao objeto licitado.

Foram utilizados os seguintes referenciais:

- **Orçamento apresentado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) do Paraná**, com proposta de **taxa administrativa de 10%**;
- **Ata de homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2024**, do Município de Terra Boa/PR, que fixou a **taxa administrativa em 7,45%** para a empresa contratada **Centro de Integração Empresa-Escola**



(CIEE), CNPJ nº 76.610.591/0001-80;

- **Ata de homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2024, do Serviço de Água e Esgoto de Marialva – SAEMA**, que estabeleceu **taxa administrativa de 4,5%** para a empresa contratada;
- **Ata de homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2024, da Fundação de Saúde de Paiçandu/PR**, que fixou a **taxa administrativa de 8,95%** para a empresa contratada **MGA Estágios, Consultorias e Treinamentos**.

Dessa forma, buscando promover os princípios da **economicidade** e do **interesse público**, bem como atendendo às recomendações jurisprudenciais relacionadas à formação do preço, foram realizados os devidos **levantamentos de mercado** e **cotações com fornecedores do setor**, resultando na definição de uma estimativa de valor baseada nas referências apresentadas.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estimativa de contratação máxima de 30 (trinta vagas) de estagiários para a Câmara Municipal de Apucarana. com média de preços para taxa de desconto de 9,33% conforme mapa de preços:

MAPA DE PREÇOS, ESTÁGIO CÂMARA MUNICIPAL							
LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR TOTAL
				VLR TAXA ADM	VLR TAXA ADM	VLR TAXA ADM	
1	1	30	ESTAGIO GRADUAÇÃO E POS GRADUAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL	10	8,00	10,00	9,33
	Empresa 1			CIEE CENTRO DE ENTREGAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA			
	Empresa 2			Cebrade-Central Brasileira de Estagio LTDA			
	Empresa 3			OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME			

DO VALOR A SER PAGO

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou-se como valor conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UN	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	SRV	1	Taxa de administração	9,33%		
2	SRV	15	Bolsa estágio pós-graduação	1.800,00	27.000,00	324.000,00



3	SRV	15	Bolsa estágio graduação	980,00	14.700,00	176.400,00
4	UN	30	Vale transporte	200,00	6.000,00	72.000,00

- A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ COBRADA APENAS NO VALOR DAS BOLSAS ESTÁGIO, SEM INCIDÊNCIA SOBRE O VALE TRANSPORTE QUE TOTALIZA O VALOR ANUAL DE **R\$ 547,087,32**
- O VALOR TOTAL ANUAL APROXIMADO CONSIDERANDO AS TAXAS MAIS O VALE TRANSPORTE TOTALIZA **R\$ 619.100,00**

Lances apenas pelo sistema eletrônico:

- Todos os lances devem ser enviados exclusivamente pela plataforma comprasgov, de forma online.
- O sistema confirma imediatamente o recebimento do lance e informa o valor registrado.

Critério de julgamento:

- O julgamento será feito com base no maior percentual de desconto por item, ou seja, quem oferecer o maior desconto percentual será o vencedor, considerando o valor máximo da taxa de administração 9,33%.

Valor de referência simbólico de R\$ 100,00:

- Para padronizar os lances, o sistema utiliza um valor simbólico de R\$ 100,00 como base.
- Exemplo:
 - Se o licitante oferece um lance de R\$ 91,00, significa que ele está oferecendo % de desconto sobre o valor de referência ($100 - 91 = 9$).

As previsões e valores da tabela foram calculados com base nos valores pesquisados através do mapa de preços.

A Câmara Municipal de Apucarana poderá conter em seu quadro funcional um total de até 30 (trinta) estagiários.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

cumprir todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/21, bem como todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua(s) proposta(s), assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

os aspectos, características e especificações dos produtos ofertados deverão atender a todos os requisitos dos seus respectivos descritivos conforme tabela de serviços previsto em Termo de Referência.

Se necessário for apresentar, se solicitado, declaração de comprometimento de entrega de amostras e/ou catálogo dos produtos e/ou documento de capacidade técnica para execução dos serviços



propostos.

Realizar serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à implementação de um programa de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação, com o objetivo de proporcionar experiências práticas que complementem sua formação acadêmica. Essa iniciativa busca integrar os estudantes ao ambiente do serviço público, permitindo-lhes aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula nas atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana.

A atuação dos estagiários será orientada para áreas correlatas às suas respectivas formações, promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais essenciais para sua futura inserção no mercado de trabalho. Além disso, a presença dos estagiários contribuirá para a dinamização dos processos internos da Câmara, trazendo novas perspectivas e fomentando a cultura de inovação.

A operacionalização do programa será realizada por meio da contratação de empresa especializada na intermediação de estágios, que será responsável pelo recrutamento, seleção, acompanhamento e administração dos contratos de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normativos aplicáveis.

Essa medida reforça o compromisso da Câmara Municipal de Apucarana com a promoção da educação, o desenvolvimento profissional dos estudantes e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se a contratação da presente demanda através de termo contratual para fins de melhor gerenciamento das contratações, bem como pela viabilidade de centralização da contratação através de apenas uma contratada, visto que a não adoção da referida medida postura poderá comprometer o funcionamento do serviço e ocasionar risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço sob a perspectiva técnica.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Esta contratação está dispensável de medidas a serem adotadas pela Câmara Municipal de Apucarana previamente à celebração do contrato. Destaca-se que os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, possuem condições de fazer a avaliação da qualidade do serviço prestado. Portanto, descarta-se a necessidade de capacitação de servidores para a execução, fiscalização e gestão contratual.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não possui impactos ambientais significativos em razão de seu baixo vulto em termos de custos e complexidade do objeto.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora estudada atende adequadamente às demandas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis. Sendo assim, tendo em vista o contido nos elementos deste Estudo Técnico Preliminar.

ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados.

Diante do exposto, encaminhem-se ao Agente de Contratação.

ANEXO II

_____ (MODALIDADE) Nº **XX**/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:



ENDEREÇO e TELEFONE (WHATZAP) E EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1					

OBS: PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

- I. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
- II. Concordamos com todas as condições do Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA